



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 04/2022

O Município de Nova Bassano comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Resolução FNDE nº. 06, de 08.05.2020 e a Lei nº 11.947, de 16.06.2009 (PNAE).

O prazo para a entrega dos envelopes será até o dia 06 de outubro de 2022, às 10 horas, na Sala do Departamento de Licitações do Município de Nova Bassano, sita na Rua Silva Jardim, nº 505. A abertura dos mesmos ocorrerá no dia, hora e local acima estipulados.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais devem apresentar os documentos de habilitação e seu projeto de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2022
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2022
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.1.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV);

2.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

- 2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.2.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo IV).

2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- 2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.3.5 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 2.3.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Anexo IV);
- 2.3.7 Declaração do seu representante legal (do grupo formal) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

Obs. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será aberto o prazo de 01 dia para a regularização da documentação, não apresentando os mesmos o fornecedor será inabilitado.

3. DO PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº. 2):

No envelope nº 02, o fornecedor individual, grupo informal ou formal deve apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo (Anexo I).

- 3.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da



DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes;

3.3 O Projeto de venda deverá ainda vir acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1 Para o produtor que entregar produtos orgânicos ou agroecológicos deverá apresentar certificado reconhecido por lei que regulamenta tal atividade.

3.3.2 Para fornecedores que entregarem produtos de origem animal será exigido o REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SUSAF, SIM, CISPOA OU SIF).

3.3.3 Os fornecedores com produtos de origem vegetal oriundos de Agroindústria deverão apresentar Alvará Sanitário.

Obs. Na ausência ou irregularidade de qualquer informação no Projeto de Venda, será aberto o prazo de 01 (um) dia para a regularização. A não apresentação acarretará na desclassificação do mesmo.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o período de outubro (parte), novembro e dezembro de 2022, elaborados pela nutricionista do Município, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALFACE ORGÂNICA, DE 1ª QUALIDADE, LISA OU CRESPA, VERDE OU ROXA, FOLHAS FIRMES, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA, ÍNTEGRA, SEM PARTES PÚTRIDAS. DE 1ª QUALIDADE, TENRA E FRESCA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. COM PESO MÍNIMO, POR UNIDADE EM MÉDIA DE 250G. AS FOLHAS DEVERÃO SER LIMPAS, SEM MARCAS DE PICADAS DE INSETOS, SEM NENHUM DEFEITO QUE POSSA ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	UND	76,0000	R\$ 4,20	R\$ 319,20
2	BETERRABA ORGÂNICA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO MÉDIOS.	KG	30,0000	R\$ 7,70	R\$ 231,00
3	BISCOITO CASEIRO DE AMENDOIM, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, SEM A PRESENÇA DE CONSERVANTES, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CORANTES E OUTROS ADITIVOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, RÓTULO, IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	UND	57,0000	R\$ 22,35	R\$ 1.273,95
4	BRÓCOLIS ORGÂNICO DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE, TENRO, FRESCO, NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELADAS E DANOS MECÂNICOS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. TAMANHO MÉDIO.	UND	270,0000	R\$ 7,35	R\$ 1.984,50
5	CENOURA ORGÂNICA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. PESO E TAMANHO MÉDIOS.	KG	120,0000	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
6	COUVE-FLOR ORGÂNICA, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTO NATURAL, TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, TENRO, FRESCO. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	UND	150,0000	R\$ 7,35	R\$ 1.102,50
7	EXTRATO DE TOMATE TIPO CASEIRO EMBALAGEM DE VIDRO (625G), COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO E VALIDADE, DE BOA QUALIDADE	UND	131,0000	R\$ 16,15	R\$ 2.115,65
8	MANTEIGA DE BOA QUALIDADE, COM RÓTULO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1 KG.	KG	14,0000	R\$ 35,25	R\$ 493,50
9	MASSA CASEIRA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO FABRICADAS COM OVOS E FARINHA DE TRIGO, SEM CONSERVANTES, DE BOA QUALIDADE,	UND	34,0000	R\$ 19,20	R\$ 652,80



	COM RÓTULO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG				
10	OVOS DE GALINHA, TIPO MÉDIO, EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, SEM SUJIDADES, LIMPOS, NÃO PODEM ESTAR TRINCADOS, EMBALAGEM COM RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIM, SIF OU CISPOA.	UND	422,0000	R\$ 9,45	R\$ 3.987,90
11	PÃO SOVADO CASEIRO, UNIDADE DE 50 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE MELHORADOR DE FARINHA OU OUTROS ADITIVOS, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM RÓTULO E VALIDADE, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. CONTENDO SOMENTE INGREDIENTES NATURAIS.	UND	2.540,0000	R\$ 0,81	R\$ 2.057,40
12	QUEIJO FATIADO, PASTEURIZADO, DE BOA QUALIDADE, COM RÓTULO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 1KG.	KG	102,0000	R\$ 39,75	R\$ 4.054,50
13	REPOLHO ORGÂNICO, VERDE, NOVO, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. UNIDADE MÉDIA, MÍNIMO DE 2KG.	UND	106,0000	R\$ 7,70	R\$ 816,20
14	SUCO DE UVA INTEGRAL. EMBALAGEM DE VIDRO DE 1 LITRO. PURO, INGREDIENTE: SOMENTE UVA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES E DE AÇÚCAR, COM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	220,0000	R\$ 13,65	R\$ 3.003,00
15	TEMPERO VERDE ORGÂNICO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS, MAÇOS DE 250G CADA. CONTENDO SALSA E CEBOLINHA EM IGUAL QUANTIDADE.	MÇ	198,0000	R\$ 4,00	R\$ 792,00
16	VAGEM ORGÂNICA, COLORAÇÃO VERDE CLARA, SEMI ARQUEADA, DE BOA QUALIDADE, SEM PARTES APODRECIDAS OU MANCHADAS, DE TAMANHO MÉDIO (12 A 15 CM). VERDE, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SÃS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS.	KG	48,0000	R\$ 9,95	R\$ 477,60

VALOR TOTAL R\$ 24.441,70

OBS 1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, anexo II, elaborado pela Nutricionista do município.

OBS 2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos; II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País; III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país; IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s); b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da



reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s). II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica; b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas pelo primeiro colocado, no prazo de até 05 dias a contar do julgamento referente ao projeto de venda.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital.

6.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A Chamada Pública terá vigência da data da assinatura do contrato até o término da entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.

8. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

9.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo II.



10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5 % por dia de atraso, limitada esta a 10 dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2 Multa de 10% no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022, conforme segue:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
2022	6	1	12	12	205	2021	1	333903007030000	GENEROS DE ALIMENTACAO	1542
									MATERIAL DE CONSUMO	177
									Manutenção de Merenda Escolar aos Educandos.	
2022	6	1	12	12	205	2021	1	333903007030000	GENEROS DE ALIMENTACAO	1551
									MATERIAL DE CONSUMO	176
									Manutenção de Merenda Escolar aos Educandos.	

13. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública (referentes à habilitação, proposta e amostra) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 dias, e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da apresentação da amostra.

14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de venda

Anexo II – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo Declaração de Produção Própria

Anexo V – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

Informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Bassano, RS, no horário compreendido entre as 8h e 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, na Rua Silva Jardim, 505-CEP 95340-000, ou através do fone/fax: (54) 3273-1649, Opção ¼, e e-mails: roberta@novabassano.rs.gov.br ou fernanda@novabassano.rs.gov.br. Cópia do edital poderá ser obtida no site: www.novabassano.rs.gov.br

Nova Bassano, 14 de setembro de 2022.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Alex Hermindo Nuss
Assessor Jurídico



ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 04/2022			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
7. CEP			
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência
11. Conta Nº da Conta			
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
14. Nº de Associados com DAP Física			
15. Nome do representante legal		16. CPF	
17. DDD/Fone			
18. Endereço		19. Município/UF	



II-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2.CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº04/2022.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento .					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 04/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



III-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4.Endereço			5 .DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5 .Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 04/2022				Total do projeto	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2 .Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5 .Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento .			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA 04/2022		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2.CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.N° da Agência	11.N° da Conta Corrente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital de Chamada Pública 04/2022						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento .						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO																
Cronograma de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. Meses: outubro a dezembro.																
ESCOLA	Alface	Beterraba	Brócolis	Biscoito de amendoim	Cabelo de anjo	Cenoura	Couve-flor	Extrato de tomate 625g	Manteiga	Ovos	Pão 50g	Queijo fatiado	Repolho	Suco de uva	Vagem	Tempero verde
15 DE NOVEMBRO				22/11: 30 kg					21/11: 5 kg						07/11: 20 kg	
								31/10: 20 vidros			31/10: 700 unid		17/10: 8 unid			
											16/11: 700 unid		31/10: 8 unid			
											28/11: 600 unid		16/11: 8 unid			
TEODOLINDA REGINATTO			31/10: 10 unid	22/11: 15 kg		31/10: 10 kg	31/10: 10 unid		21/11: 4 kg		31/10: 180 unid		17/10: 6 unid		07/11: 50 litros	17/10: 10 mc
			16/11: 10 unid			16/11: 10 kg	16/11: 10 unid			31/10: 24 dz			31/10: 8 unid		07/11: 10 kg	31/10: 10 mc
			28/11: 10 unid			28/11: 10 kg	28/11: 10 unid			16/11: 24 dz	16/11: 180 unid		16/11: 6 unid			16/11: 10 mc
								31/10: 25 vidros		28/11: 24 dz	28/11: 180 unid	31/10: 10 kg	28/11: 6 unid			28/11: 10 mc
CRIANÇA FELIZ					31/10: 2 kg		17/10: 10 unid		21/11: 2 kg	17/10: 30 dz		31/10: 12 kg		07/11: 60 litros	07/11: 6 kg	31/10: 10 mc
			28/11: 20 unid		16/11: 2 kg		31/10: 10 unid			31/10: 30 dz						16/11: 10 mc
			12/12: 20 unid		28/11: 2 kg		28/11: 10 unid			16/11: 30 dz		16/11: 12 kg				05/12: 10 mc
			18/12: 20 unid		12/12: 2 kg		12/12: 10 unid	31/10: 30 vidros		28/11: 30 dz		28/11: 12 kg				12/12: 10 mc
MAGIA E SABER					26/12: 2 kg		19/12: 10 unid			12/12: 30 dz		12/12: 12 kg	28/11: 4 unid			19/12: 10 mc
							26/12: 10 kg			26/12: 30 dz		26/12: 12 kg	12/12: 4 unid			
													26/12: 4 unid			
APAE	17/10: 8 unid				31/10: 4 kg	17/10: 10 kg	17/10: 8 unid									17/10: 8 mc
	31/10: 16 unid		17/10: 10 unid		16/11: 4 kg	31/10: 10 kg	31/10: 8 unid		21/11: 2 kg					07/11: 60 litros		31/10: 8 mc
	16/11: 16 unid	31/10: 10 kg	31/10: 10 unid		28/11: 4 kg	16/11: 10 kg				16/11: 30 dz						16/11: 8 mc
	28/11: 16 unid	16/11: 10 kg	16/11: 10 unid		05/12: 4 kg	26/11: 10 kg	28/11: 8 unid			28/11: 30 dz		31/10: 4 unid				21/11: 8 mc
ZANETTI					26/12: 4 kg	12/12: 10 kg	12/12: 8 unid	31/10: 30 vidros		12/12: 30 dz		12/12: 12 kg	28/11: 4 unid			12/12: 8 mc
					19/12: 30 unid		19/12: 8 unid			26/12: 30 dz		26/12: 12 kg	16/11: 4 unid			19/12: 8 mc
													28/11: 4 unid			
													26/12: 4 unid			
APAE	17/10: 8 unid				31/10: 4 kg	17/10: 10 kg	17/10: 8 unid					17/10: 3 kg				17/10: 8 mc
	31/10: 16 unid	31/10: 10 kg	31/10: 10 unid		16/11: 4 kg	31/10: 10 kg	31/10: 8 unid		21/11: 1 kg	17/10: 10 dz	31/10: 10 dz	31/10: 3 kg		07/11: 30 litros		31/10: 8 mc
	16/11: 16 unid	16/11: 10 kg	16/11: 10 unid		28/11: 4 kg	16/11: 10 kg	28/11: 10 unid			16/11: 10 dz	16/11: 10 dz	16/11: 3 kg	17/10: 2 unid			16/11: 8 mc
	28/11: 16 unid	28/11: 10 kg		22/11: 7 kg				31/10: 18 vidros		28/11: 10 dz		28/11: 3 kg	31/10: 2 unid		07/11: 4 kg	21/11: 8 mc
ZANETTI																
TOTAL	76	30	270	57	34	120	150	131	14	422	2540	102	106	220	48	198



ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O Município de Nova Bassano, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silva Jardim, Nº 505, inscrita no CNPJ sob n.º 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ivaldo Dalla Costa, CPF nº 098.095.380-49, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, nº 804, em Nova Bassano/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, inscrito no CPF, DAP nº, com domicílio na, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE Federal, para os meses de outubro (parte), novembro e dezembro, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 04/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor total

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda e assinatura do Cronograma de entrega (termo de recebimento) pelo fornecedor e pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme o anexo deste Contrato.

b. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SEXTA:



O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor em até 30 (trinta) dias do recebimento do objeto e Nota Fiscal correspondente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. Andréia Focchesatto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e da Sec. Mun. Da Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 04/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Lei nº 11.947/2009 e pela lei 8.666/1993 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o término da entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Nova Prata para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Bassano,.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Alex Hermino Nuss
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



ANEXO IV

Declaração de Produção de Gêneros

Eu,, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes na proposta/projeto de venda por mim apresentados, referentes à Chamada Pública 04/2022, são oriundos de produção própria.

Local e data

Nome e Assinatura

[illegible]